



Câmara Municipal de Campos Altos
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 38970

N.º

Assunto:

Serviço:

RESOLUÇÃO Nº 02/84

A Câmara Municipal de Campos Altos no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º)-Fica reajustado, a partir de 1º de Janeiro de 1.984, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, observando as disposições contidas na Lei Complementar nrs.25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 45, de 14.12.83.

Artº 2º)-A Remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), corresponderá a 3º (treis por cento) do que a igual título for pago aos Deputados Estaduais, ou seja, a valor de Cr\$ 84.368,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), e a partir de 1º de Fevereiro de 1.984, o subsídio do Vereador passará para Cr\$ 96.252,00 (Noventa e seis mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) mensais.

Artº 3º)-A Remuneração mencionada no Artº 2º desta Resolução será paga mensalmente.

Artº 4º)-A parte variável do subsídio, que corresponderá a 50% (cincoenta por cento) ou seja, o valor de Cr\$ 42.184,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), no mês de Janeiro e Cr\$ 48.126,00 a partir de 1º de Fevereiro será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo Único- O Valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Artº 5º)-As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo, quatro por mês.

Parágrafo Único-O Valor de cada reunião extraordinária, atribuído a cada Vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no artº 4º, da Lei Complementar nº 25/75, observados os limites populacionais de cada Município, sobre o valor da reunião extraordinária atribuído ao Deputado Estadual.

CONTINUA. ...

Secretário



Câmara Municipal de Campos Altos
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 38970

N.º

Assunto:

Serviço:

Artº 6º)-As despesas ddcorrentes da execução dêsta Resolução correrão á conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artº 7º)-O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente a título Verba de Representação á base de 2(dois)terços da verba de subsídio ou seja Cr\$ 64.000,00(Sessenta e quatro mil cruzeiro

Artº 8º)-A presente Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.984.

Artº 9º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 1.984.

Davi Otaviano de Souza

Davi Otaviano de Souza
Presidente

João Bosco Alves Gaia

João Bosco Alves Gaia
Vice-Presidente

Antonio Euzébio Ferreira

Antonio Euzébio Ferreira
Secretário

Juys Cardoso
Almeida

Wagner

Moriano Bernardino de Souza Filho
João Augusto de Almeida

Almeida

Luiz Francisco Ribeiro
Osvaldo José Nogueira

Recebi 1º 8/4
[Signature]